



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 164/22 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, Capítulo II, Anexo XXXIII, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal (Portaria GM/MS nº 1.168, de 14 de junho de 2004);

a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a documentação anexa ao PROA 22/2000-0016696-3;

a Deliberação CIR Fronteira Oeste 08/2022;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 10/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a solicitação de habilitação da Santa Casa de Alegrete, CNES 2248328, junto ao Ministério da Saúde, como Atenção Especializada em DRC com hemodiálise (código 15.04), Atenção Especializada em DRC com diálise peritoneal (código 15.05) e Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios 3, 4 e 5 – Pré-Dialítico (código 15.06).

Parágrafo Único – Este Serviço será referência para atendimento da população residente nos municípios de Alegrete e Manoel Viana.

Art. 2º – Aprovar a solicitação de aumento do teto MAC e FAEC ao MS, pela nova habilitação como Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios 3, 4 e 5 – Pré-Dialítico (código 15.06) conforme Anexo I e Anexo III, respectivamente, e para as habilitações dos códigos 1504 e 1505 não é



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

necessário novo recurso financeiro, uma vez que os pacientes já se encontram em atendimento na Renal Clínica.

Art. 3º – Solicitar a desabilitação da Renal Clínica SC (CNES 2247984) após a habilitação do referido Hospital.

Art. 4º – Em atividade, este Serviço deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 11 de maio de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 164/22 – CIB/RS

Impacto financeiro (MAC) para habilitação pelo código 15.06

Demonstrativo impacto financeiro MAC				
Código	Sub Grupo	Quantidade*	Valor unitário**	Valor Total/Anual
02.02	Diagnóstico em Laboratório Clínico	191	R\$ 4,50	R\$ 859,50
02.05	Diagnóstico por ultrassonografia	1	R\$ 24,20	R\$ 24,20
VALOR TOTAL				R\$ 883,70

*Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017

**Valor médio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 164/22 – CIB/RS

Impacto financeiro (FAEC) para habilitação pelo código 15.06

Demonstrativo impacto financeiro FAEC				
Código	Procedimento	Quantidade*	Valor unitário	Valor Total/Anual
03.01.13.005-1	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 04 PRÉ DIÁLISE	36	R\$ 61,00	R\$ 8.784,00**
03.01.13.006-0	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE	36	R\$ 61,00	R\$ 26.352,00***
			VALOR TOTAL	R\$ 35.136,00

Fonte: Sigtap em 05/05/2022

*Quantitativo informado no PROA

** Valor referente a 4 atendimentos/ano conforme Portaria GM/MS 1675/2018

*** Valor referente a 12 atendimentos/ano conforme Portaria GM/MS 1675/2018